

CE). Credor: D. R. F.. Credora: D. M. de F.. Credora: D. G. F.. Credora: D. C. de S.. Credor: E. R. de F.. Credora: E. M. B. do V.. Credora: E. M. H. S.. Credor: E. P. D.. Credora: F. S. de C. e S.. Credor: F. A. A. S. de A.. Credor: F. R. J.. Credora: F. F. de M. P.. Credor: F. A. de S. Q.. Credor: F. A. de S.. Credor: F. A. de A.. Credor: F. D. C. D.. Credor: F. F. F.. Credor: F. M. L.. Credor: F. R. V. R.. Credor: F. S. L.. Advogada: Dina Claudia Taveira de Lima (OAB: 26039/CE). Advogada: Sanmara Bezerra Benicio (OAB: 21301/CE). Credor: F. V. C.. Credor: F. V. D.. Credor: F. W. S. A.. Credor: G. B.. Credor: G. S. C.. Credora: G. V. D.. Credora: G. M. V. F.. Credor: R. de C. M.. Credora: I. F. M.. Credora: I. L. de Q.. Credora: I. O. M.. Credora: J. d A. de A.. Credor: J. A. do N.. Credor: J. S. da S.. Credor: J. B. D.. Credor: J. A. de S.. Credor: J. C. O.. Credor: J. E. R. de P.. Credor: J. M. da S.. Credor: J. N. D. H.. Credor: J. N. de O.. Credor: J. N. F.. Credor: J. O. L.. Credor: J. Q. F.. Credor: J. R. T.. Credor: J. S. M. C. de M.. Credor: J. V. P.. Credor: J. X. de O.. Credora: J. A. dos S.. Credor: K. G. C. S.. Credora: L. da S. A.. Credora: L. F. da S.. Credor: L. H. F. P.. Advogada: Debora Prado Gomes (OAB: 28006/CE). Credor: L. I. O.. Credor: M. S. S.. Credor: M. M. L.. Credora: M. A. de C. L.. Credora: M. A. F. de M.. Credor: M. A. G. F. L. V.. Credora: M. C. M. P.. Credora: M. das G. de S.. Credora: M. de F. Q. S.. Credora: M. de F. T. de S.. Credora: M. de J. da S. B.. Credora: M. E. da S.. Credora: M. E. de A. N.. Credora: M. L. M. B.. Credora: M. M. S.. Credora: M. M. F. D.. Credor: M. G. A.. Credor: M. B. A.. Credor: M. R. L.. Credora: M. T. M.. Credor: N. F. C.. Credora: N. L. M.. Credor: O. P. M.. Credor: O. G. da F.. Credora: O. da S. S.. Credor: O. de S.. Credor: P. L. da C.. Advogado: Ricardo Sarquis Melo (OAB: 10633/CE). Credor: P. J. V. B.. Credor: P. S. L.. Credora: R. M. de C. A.. Credor: R. A. de F.. Credor: R. N. de M. P.. Credor: R. N. M.. Credor: V. A. G.. Credora: V. N. R.. Credor: V. A. M.. Credor: W. P. de S.. Devedor: M. de F.. Proc. Municipio: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Observo que a credora Francisca Flávia de Melo Prado, cujo comparecimento à Assessoria de Precatórios se encontra certificado à pág. 3107 e que manifestou o desejo de transacionar sobre o valor requisitado em seu favor (páginas 2584/2586), também formalizou cessão sobre seu crédito (páginas 698/699, 2384/2385). Não obstante, peticionou às páginas 2381/2382 para afirmar a existência de quantia remanescente em seu favor, concernente à atualização aplicada a partir da cessão, sobre o qual seria possível deliberar. Pois bem. Ressou da leitura da escritura de cessão de direitos creditórios que o ato de disposição foi praticado sobre todo o valor originalmente requisitado, com seus acréscimos legais, sem qualquer condição ou limite. Nesse passo, constato que a credora originária já não é mais titular de crédito nestes autos, razão pela qual indefiro o anseio formulado sobre a expectativa de crédito restante e, ainda, reputo prejudicado seu pedido de formalização de acordo. No mais, vendo que o ente público já foi comunicado quanto à cessão de créditos (páginas 710/712), considero supridas as formalidades necessárias à regularização da cessão nestes autos, e, assim, determino que seja providenciada a alteração na lista cronológica própria, inclusive quanto os demais credores que estejam incluídos na mesma situação. Intimem-se. Fortaleza, 26 de junho de 2017. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

**0019955-05.2005.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. C. V. da S.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 270/275, nos termos da decisão administrativa de págs. 265/266. Fortaleza, 23 de junho de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**0026515-60.2005.8.06.0000 - Precatório.** Credora: C. S. R. de O. (Espólio). Inventariante: Emanuel Artur Roseo de Oliveira. Advogada: Tania Maria Carneiro Silva (OAB: 6466/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 229/230, nos termos da decisão administrativa de pág. 202. Fortaleza, 23 de junho de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 840/2017.

**Total de feitos: 4**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL N° 67/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição para a nova composição do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, para o biênio junho/2017 a junho/2019, realizada nesta data, na Sessão do Tribunal Pleno, especialmente convocada para essa finalidade, mediante o Edital nº 44/2017, disponibilizado no DJ de 25 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o afastamento das respectivas funções judicantes dos Desembargadores Francisco Pedrosa Teixeira e Sérgia Maria Mendonça Miranda, por decisão do Conselho Nacional de Justiça, restando impossibilitados de assumirem suas funções de integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça na seção de antiguidade, classe da magistratura, até ulterior deliberação;

RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que foi definida a nova composição do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 12 do Regimento do Tribunal de Justiça, ficando sua composição para o biênio junho/2017 a junho/2019, da seguinte forma, com a posse de seus integrantes, realizada nesta data:

#### I- oriundos da Magistratura de Carreira:

a) pelo critério de antiguidade - os Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, JUCID PEIXOTO DO AMARAL e FRANCISCA ADELINÉIDE VIANA.

b) mediante eleição, por ordem de antiguidade – Os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, MARIA VILAUBA FAUSTO

LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e JOSE TARCÍLIO SOUZA DA SILVA.

c) como membros natos – FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor Geral da Justiça, e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

c) Suplentes, por ordem de votação: Os Desembargadores TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO.

#### **II - oriundos do quinto constitucional do Ministério Público:**

a) pelo critério de antiguidade - a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e o Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA.

#### **III - oriundos do quinto constitucional da Advocacia:**

a) pelo critério de antiguidade – o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA;

b) como membro nato – o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, Presidente do Tribunal de Justiça.

c) Suplente – O Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 26 de junho de 2017.

*Desembargador Francisco Gladyson Pontes*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N° 69/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 85 do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Edital nº 68/2017, disponibilizado no DJ de 26 de junho de 2017.

II- Convocar Sessão do Tribunal Pleno a se realizar no próximo dia 3 de julho de 2017, às 10 (dez) horas, para apreciar e deliberar acerca do projeto de lei do novo CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e outros assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de junho de 2017.

*Desembargador Francisco Gladyson Pontes*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## **OUTROS EXPEDIENTES**

### **EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N° 56/2017**

**Processo Administrativo nº 8509317-88.2017.8.06.0000**

**Assunto: Pagamento de 13º salário em razão de exoneração.**

**Interessada: GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU**

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.628,50 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) referente ao 13º salário proporcional de 2017 (4/12 avos), em face de exoneração, a partir de 06/05/2017, do cargo em comissão de Assessor de Câmara, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 7º, inciso I, da Portaria nº 842/2017, de 16 de maio de 2017.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.**

**Luis Eduardo de Menezes Lima - Superintendente da Área Administrativa**

**Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas**

**Processo Administrativo nº 8507675-80.2017.8.06.0000**

**Assunto: Pagamento de férias e 13º salário em razão de exoneração.**

**Interessada: SÂMIA MARIA GOMES PASSOS**

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 5.766,28 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) referente ao 13º salário proporcional de 2017 (4/12 avos); Férias integrais de 2017 (11/04/2016 a 10/04/2017); Adicional de 1/3 das férias integrais de 2017; Férias proporcionais de 2018 (11/04/2017 a 05/05/2017) 1/12 avos e Adicional de 1/3 das férias proporcionais de 2018, em face de exoneração, a partir de 06/05/2017, do cargo em comissão de e Chefe do Serviço de Apoio, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 7º, inciso I, da Portaria nº 842/2017, de 16 de maio de 2017.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.**

**Luis Eduardo de Menezes Lima - Superintendente da Área Administrativa**

**Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas**

**Referência nº 8508016-09.2017.8.06.0000**

**Interessado: Universidade Federal do Ceará - UFC**

**Assunto: Ressarcimento de servidores da UFC cedidos ao TJCE**